**LEI N.° 9.651,DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972 (D.O. 20.11.72)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO ESTADO O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 4.000,000,00.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1°.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito de Cr$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS), suplementar à dotação que indica:

TITULO I-PODER EXECUTIVO

4.00.00-Secretaria da Fazenda 4.01.00-Gabinete do Secretário 4.0.0.0-Despesas de Capital 4.3.0.0-Transferência de Capital 4.3.7.0-Contribuições Diversas

a) Para o Fundo de Desenvolvimento do Ceará 3-O Fundo Especial

PASSA DE... Cr$ 22.500.000,00

PARA Cr$ 26.500.000,00

(Aumento: Cr$4.000.000,00)

Art. 2o. - Os recursos para atender as despesas de que trata o artigo anterior decorre do aumento da contribuição da União em virtude do incremento de sua arrecadação.

Art. 3o.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em

contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 17 de novembro de

1972.

**CESAR CALS**

**Miguel Ferreira de Azevedo**